

**LEI Nº 3.133, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre retificação da redação do Art. 1º da Lei 3.050, de 11 de maio de 2016 e dá outras providências.”*

A **Câmara Municipal de Inhumas**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica retificado o artigo 1º da Lei 3.050, de 11 de maio de 2016, referente à matrícula dos imóveis que especifica, excluindo-se as matrículas de número 22.133 e 18.436 do Tabelionato 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Inhumas, passando a constar a matrícula nº 26.924, da Área Institucional 1, da Quadra 06, do loteamento Residencial Vale Azul II Etapa, nesta cidade, medindo 3.816,39 (três mil oitocentos e dezesseis vírgula trinta e nove) metros quadrados, constante da matrícula nº 26.924”.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.**

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito

  
**MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SILVA**  
Procurador Geral

  
**RONDINELLY CARVALHAIS BARROS**  
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento